



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 159 /17 – CEFOR

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 6.389, de 21 de abril de 1989, instituindo eleição direta para o cargo de Diretor do Atelier Livre Xico Stockinger e dispendo sobre a sua realização.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Margarete Moraes.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer nº 256/17, de 16 de maio de 2017, manifestou seu entendimento de que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição.

No entanto, ressaltou que o conteúdo normativo da mesma implica interferência na gestão do Município, incidindo em violação ao disposto no art. 94, incs. IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que defere competência privativa ao Prefeito para dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal, bem como para iniciativa de leis que disponham sobre criação e estruturação de órgãos da administração pública.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, em seu Parecer nº 133/17, aprovado em 20 de junho de 2017, manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Autora contestou.

Voltou, o Processo à CCJ, que emitiu novo Parecer, de nº 303, aprovado em 12 de setembro de 2017, que manteve o Parecer contestado e reafirmou sua posição de que há óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nosso entendimento é de inteira sintonia com os Pareceres da Procuradoria e da CCJ.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0797/17
PLL Nº 073/17

PARECER Nº 159 /17 – CEFOR

Além disso, nos termos da Lei nº 6.389, de 21 de abril de 1989, o Executivo Municipal já está autorizado a instituir eleição direta para o cargo de Diretor do Atelier Livre.

O Projeto nada acrescenta em termos de caráter democrático da escolha, tampouco “elimina qualquer desconfiança sobre indicações de cunho partidário ou político”, como argumentou a Autora, em sua Exposição de Motivos.

Somos, assim, pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de setembro de 2017.



**Vereador João Carlos Nedel,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 03.10.17



Vereador Idenir Cecchim – Presidente



Vereador Airto Ferronato



Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher